



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.322

Regulamenta mão de direção do trânsito de veículos em logradouros públicos do Município de São Lourenço/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, notadamente as constantes do art. 26, inciso XIV, alínea “a” a “f” c/c art. 90, inciso IX, todos da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os termos do Ofício nº. 255/SLTRANS/14, datado de 16/09/2014, expedido pela Gerência de Trânsito e Transporte Público; **considerando** que compete ao referido Órgão a organização do trânsito de veículos no âmbito municipal, visando conceder-lhe maior fluidez e a garantia de segurança aos motoristas e pedestres;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Rua Madame Schimidt, localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, será mão única de direção no trecho compreendido entre as Ruas Senador Soares dos Santos e Jaime Sotto Mayor, neste sentido.

Art. 2º Fica determinado que a Rua Ida Mascarenhas Lage, localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, será mão única de direção no trecho compreendido entre as Ruas Jaime Sotto Mayor e Eugênio Bacci, neste sentido.

Art. 3º Fica determinado que a Rua Senador Soares dos Santos, localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, será mão única de direção no trecho compreendido entre a Av. Damião Junqueira de Souza e a Rua Madame Schimidt, neste sentido.

Art. 4º Fica determinado que a Rua Senador Camará, localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, será mão única de direção no trecho compreendido entre a Rua Madame Schimidt e a Av. Damião Junqueira de Souza, neste sentido.

Art. 5º Fica determinado que a Rua Bernardo da Veiga, localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, será mão única de direção no trecho compreendido entre as Ruas Jaime Sotto Mayor e J. C. Soares, neste sentido.

Art. 6º A Gerência de Trânsito e Transporte Público procederá com a instalação de placas de sinalização e com a demarcação do meio-fio, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, visando o pleno atendimento aos termos deste Decreto.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.322

Folha 02

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2014.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Marco Antônio da Cunha Arantes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Alexandre Silva Chaves
Gerente de Trânsito e Transporte Público

JSBN/ALS/als